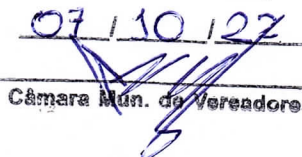


MENSAGEM N.º068/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM
07/10/22

Câmara Mun. de Vereadores

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o **PROJETO DE LEI N.º 068/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**, anexo, que **Inclui a Campanha NATAL ESPERANÇA PREMIADO 2022, dentro do Programa Valoriza Tapejara.**

O projeto aqui apresentado à apreciação desta distinta Casa tem, por finalidade primordial, fomentar o comércio local, impulsionar as vendas, o aumento de vagas de emprego e a arrecadação de impostos.

A Campanha também visa bonificar as pessoas que realizarem suas compras em nosso comércio local, mediante a emissão e apresentação de nota ou cupom fiscal que serão concedidas através de bonificações aos consumidores que realizarem suas compras natalinas, nas condições que seguem abaixo:

a) NOTAS FISCAIS, CUPONS FISCAIS- Mercadorias e Serviços

1(uma) cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras

b) PARA PRODUTOS AGRICOLAS

1 (uma) cautela a cada R\$ 5.000,00 (cinco Mil reais)

c) PARA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS e VEICULOS

1(uma) cautela a cada R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O Natal é sempre tempo de muita alegria e celebração, de solidariedade, carinho e encantamento da nossa comunidade, tornando a cidade mais vibrante e festiva.

Ante o exposto, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, para análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos cinco dias de mês de outubro de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 068/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

**Inclui a Campanha NATAL ESPERANÇA
PREMIADO 2022, dentro do Programa
Valoriza Tapejara.**

Art. 1.º Fica incluída a Campanha **NATAL ESPERANÇA PREMIADO 2022**, dentro do Programa Valoriza Tapejara, instituída através da Lei n.º 4559 de 22 de junho de 2021, com o objetivo de incentivar, especialmente, à emissão de Notas e Cupons Fiscais e ao consumo local.

Art. 2.º A Campanha visa fomentar o comércio local, o aumento da arrecadação municipal e a premiação de consumidores de mercadorias e serviços, no âmbito do Município de Tapejara.

Art. 3.º A Campanha **NATAL ESPERANÇA PREMIADO 2022** é uma parceria entre o Município de Tapejara e a ACISAT - Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agronegócios Tapejara - RS.

Art. 4.º O sistema de premiação será através de cautelas, que serão distribuídas aos consumidores pelas empresas locais, mediante a emissão e apresentação de nota ou cupom fiscal, e deverão ser depositadas, devidamente preenchidas, em urnas instaladas na Prefeitura Municipal e ACISAT.

Parágrafo único. Serão concedidas, através de bonificações aos consumidores que realizarem suas compras natalinas em Tapejara para concorrer aos sorteios da Campanha, nas condições que seguem abaixo:

a) NOTAS FISCAIS, CUPONS FISCAIS- Mercadorias e Serviços

1(uma) cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras

b) PARA PRODUTOS AGRICOLAS

1 (uma) cautela a cada R\$ 5.000,00 (cinco Mil reais)

c) PARA MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS e VEICULOS

1(uma) cautela a cada R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 5.º A Campanha **NATAL ESPERANÇA PREMIADO 2022** será realizada no período de novembro a dezembro de 2022 e somente serão trocadas notas ou cupons fiscais emitidos a partir de 01 de novembro de 2022.



Art. 6.º Pela participação na Campanha **NATAL ESPERANÇA PREMIADO 2022**, as pessoas naturais e jurídicas concorrerão a sorteios dos seguintes prêmios na data de:

I – 30 de dezembro de 2022:

- 1.º Prêmio – 01 (uma) moto BIZ 110i;
- 2.º Prêmio – 01(um) scooter elétrico, potência de 2.000 whatts;
- 3.º Prêmio – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4.º Prêmio – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 5.º Prêmio – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 6.º Prêmio – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 7.º Prêmio – R\$ 1.000,00 (um mil reais));
- 8.º Prêmio – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 9º Prêmio - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 10º Prêmio - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 11º Premio - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 7.º A premiação da Campanha **NATAL ESPERANÇA PREMIADO 2022** será custeada pelo Poder Público Municipal.

Art. 8.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.129.0006.1009.000 – INCENTIVO AO AUMENTO DE
ARRECADAÇÃO

Art. 9.º Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar, no que couber, por Decreto Executivo a presente lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos cinco dias do mês de outubro de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

